

PROJETO DE LEI Nº 48/2017

**CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO À
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BUHSE
LTDA.**

Art. 1º. Fica o Município de Agudo autorizado a conceder incentivo financeiro à empresa Distribuidora de Bebidas Buhse Ltda, CNPJ 00.965.880/0001-30.

§ 1.º O incentivo a que se refere este artigo consiste em auxílio financeiro de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), concedido em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, a contar de janeiro de 2018, tendo como data base o último dia útil de cada mês.

§ 2.º O pagamento da primeira parcela está condicionado à comprovação, pelo beneficiário, da execução de, pelo menos, 20% (vinte por cento) da obra, sem prejuízo dos demais requisitos legais.

Art.2.º Caso os objetivos manifestados no processo de habilitação não se realizarem no prazo estipulado ou se houver desvio da finalidade, caberá à empresa beneficiária indenizar o Município pelo valor total do incentivo concedido, devidamente corrigido pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – média da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art.3º. A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 24 de novembro de 2017.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Distribuidora de Bebidas Buhse Ltda protocolou expediente requerendo incentivo financeiro em 24/02/2017, devidamente instruído com os documentos previstos no Art.5º da Lei 1625/2005, ato contínuo, sendo encaminhado à análise e aprovação do Conselho Gestor do PRODESES – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Agudo. Enquadrado no disposto na legislação municipal vigente – Lei Municipal 1625/2005 e alterações, remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para a concessão de incentivo no valor de R\$ 25.000,00, correspondente a 10% do valor total da obra de ampliação, que será repassado em 05 parcelas mensais de R\$5.000,00, a partir de janeiro de 2018.

A empresa, tradicional no Município desde 1985, tem como atividade principal o comércio atacadista e distribuição de bebidas. O incentivo solicitado destina-se ao ressarcimento de despesas com obra de ampliação de sua sede em 376,65 m², suprimindo a necessidade de maior área física, para o incremento de suas atividades, com a consequente geração de empregos.

Acompanha o processo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro n.º 022/2017.

À sábia e equilibrada deliberação da colenda Casa Legislativa.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 22/2017

PARA CONCEDER INCENTIVO FISCAL À EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BUHSE LTDA

CNPJ 00965880/0001-30

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BUHSE LTDA. JUSTIFICATIVA: VERIFICOU-SE QUE O INVESTIMENTO FEITO PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FOI SIGNIFICATIVO NECESSITANDO DE RESSARCIR PARTE DELE PARA AJUDAR NO INCREMENTO DA GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA BEM COMO A IMPORTÂNCIA PARA A ECONOMIA DO MUNICÍPIO.	2018	2019	2020
PAGAMENTO DE INCENTIVO PARA RESSARCIMENTO	25.000,00	0,00	0,00
Total	25.000,00	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2018	2019	2020
Recursos 0001	25.000,00	0,00	0,00
Total	25.000,00	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL ☒ Adequada ☐ Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ☒ Adequada ☐ Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
---	--

AGUDO, 03 de novembro de 2017.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda e Administração e Gestão

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Rosméri Martini Oestreich, Secretária de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no exercício de 2018 , existe dotação orçamentária adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Recurso Livre - 0001
1079 – Fomento à Industrialização
44.50.41.00.00.00 - Contribuições
44.50.41.02.00.00 – Instituições de Caráter Comercial ou Financeiro

AGUDO, 03 de novembro de 2017.

ROSMÉRI MARTINI OESTREICH
SECRETÁRIA DE DES. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO